



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 052/2020, de 25/03/2.020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Passa Tempo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, para fins de provimento por meio de processo seletivo, os cargos Públicos de Gerente de Atenção Primária da Saúde, bem como seu padrão de vencimento, forma de recrutamento, atribuições e condições de trabalho, na forma descrita nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - esta lei poderá ser regulamentada por Decreto-Executivo no que couber.

Art.4º- esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 25 de março de 2.020.

EDILSON RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
Gerente de Atenção Primária	02	R\$ 1.426,00



Anexo II

CARGO: GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

- I- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- II- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- III- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- IV- Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados a segurança;
- V- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- VI- Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
 - VII- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
 - VIII- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
 - IX- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
 - X- Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrareferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
 - XI- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estipular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
 - XII- Identificar a necessidade de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
 - XIII- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
 - XIV- Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto às ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- XV- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

RECRUTAMENTO: Processo seletivo

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Possuir formação profissional de nível superior e experiência na área de Atenção Básica .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40(quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão podendo ser exigido a prestação de serviço à noite, aos sábados ,domingos e feriados.